



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER**

Processo Legislativo: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2024
Iniciativa: Mesa Diretora
Relator: Otamir Carloni

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Resolução nº 6/2024, de iniciativa da Mesa Diretora, que autoriza a filiação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES à Associação das Câmaras Municipais de Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, nos termos do estatuto da entidade, e autorizando também a respectiva contribuição e dá outras providências.

O projeto supracitado foi apresentado ao Plenário no Expediente da Sessão Ordinária de 8 de outubro de 2024. Sendo encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reservei a matéria para relatar, nos termos do art. 70 do Regimento Interno.

Encontra-se acostado aos autos do presente processo legislativo o parecer jurídico nº 63/2024, opinando pela constitucionalidade e legalidade da proposição.

*Otamir*











**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO FINAL (CLJRF)**

**PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2024**

PROJETO:	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2024: autoriza a filiação da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES à Associação das Câmaras Municipais de Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, nos termos do estatuto da entidade, e autorizando também a respectiva contribuição e dá outras providências.
INICIATIVA:	Mesa Diretora.
RELATOR:	Vereador Otamir Carloni, pelo PSB.

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) manifesta-se pela aprovação do Parecer do Relator da matéria, vereador Otamir Carloni (PSB), às folhas 20/23, por maioria de seus membros.

APROVADO o parecer do relator na Reunião Ordinária de 13 de novembro de 2024, o que, de acordo com o art. 73, *caput*, do Regimento Interno, prevalece como o PARECER desta Comissão Permanente.





**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



É o PARECER DA COMISSÃO Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) pela aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2024.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 2024;  
70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
**OTAMIR CARLONI**  
Presidente da CLJRF  
Vereador pelo PSB

  
**DAMIÃO BONOMETTE**  
Membro da CLJRF  
Vereador pelo PRD

